

prestação de contas, nos termos do voto do eminente Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, 19 de junho de 2019.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

---

**RESOLUÇÃO Nº 197/2019**

**PROCESSO PC Nº 49-54.2016.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 15.429/2016)**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015.

**Remetente:** Partido dos Trabalhadores (PT) - Estadual, Por Seus Responsáveis.

**ADVOGADO:** Dr. Alexandre Zamprogno - OAB: 7364/ES e Outros.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA.

**EMENTA:**

**PEDIDO DE RECÁLCULO – PARCELAMENTO – PRESTAÇÕES - RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA – AUSÊNCIA – JUSTIFICATIVA – INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS – NÃO COMPROVAÇÃO – RECEBIMENTO – FUNDO PARTIDÁRIO – INDEFERIMENTO.**

**1. De acordo com o art. 11, § 8º, IV da Lei nº 9.504/97, o parcelamento de multas eleitorais e de outras multas e débitos de natureza não eleitoral imputados pelo poder público é garantido também aos partidos políticos em até sessenta meses, salvo se o valor da parcela ultrapassar o limite de 2% (dois por cento) do repasse mensal do Fundo Partidário, hipótese em que poderá estender-se por prazo superior, de modo que as parcelas não ultrapassem o referido limite.**

**2. O Diretório Regional do PT/ES é o responsável em demonstrar, satisfatoriamente, a sua condição financeira, no que tange aos valores recebidos mensalmente a título de Fundo Partidário, a fim de justificar a extensão e recálculo do parcelamento, o que não ocorre no caso dos presentes autos. A informação apresentada é incapaz de comprovar o total recebido a título de Fundo Partidário no mês em referência.**

**3. Pedido de recálculo das prestações indeferido.**

Vistos etc.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, INDEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto do eminente Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, 24 de junho de 2019.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

---

**RESOLUÇÃO Nº 198/2019**

**PROTOCOLO Nº 7.544/2019 - SECRETARIA DO TRE/ES**

**ASSUNTO:** Alternância das funções de Juiz Eleitoral da 21ª ZE – São Mateus (Sede).

**REQUERENTE:** Secretaria de Gestão de Pessoas.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR A EXMª SRª DRª ALINE MOREIRA SOUZA TINÔCO, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO MATEUS, PARA TER A INCUMBÊNCIA DO SERVIÇO ELEITORAL DA 21ª ZE ( SÃO MATEUS ), A PARTIR DE 06/07/2019.

**SALA DAS SESSÕES**, 26 de junho de 2019.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

DRª. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

## Relatórios

### Relatório de Afastamentos por Licenças Médicas

#### RELATÓRIO DE AFASTAMENTOS MÉDICOS - MAIO

SERVIDOR	AFASTAMENTO	LICENÇA MÉDICA	PERÍODO	
ADRIANO MOREIRA DE SOUZA	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	269/2019	23/04/2019 07/05/2019	a
SARAH REGINA MEIRELLES PEREIRA PEZZIN	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA MP479	279/2019	28/04/2019 04/05/2019	a
ROBISON ARAUJO DA SILVA	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	288/2019	02/05/2019 03/05/2019	a
DJENANE BRASIL DE FARIA	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	289/2019	02/05/2019 02/05/2019	a
JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	290/2019	02/05/2019 02/05/2019	a
LORRAINY SCOPEL SIMÕES ARAUJO	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	291/2019	02/05/2019 06/05/2019	a
ASTERIA DUTRA HERBST	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	292/2019	01/05/2019 03/05/2019	a
PATRICIA DO VALLE VIEIRA	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	293/2019	25/04/2019 04/05/2019	a
MARILDO FERREIRA PENHA	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA MP479	294/2019	02/05/2019 03/05/2019	a
HELOISA BITTENCOURT WEBER	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA MP479	295/2019	02/05/2019 03/05/2019	a
CAMILA GUERRA CHISTE	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	296/2019	03/05/2019 03/05/2019	a
LEVINDO CARLOS DE SOUZA NETO	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	297/2019	06/05/2019 07/05/2019	a
PATRICK NASCIMENTO SIQUEIRA	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	299/2019	06/05/2019 06/05/2019	a
LEONARDO LAMEGO MACHADO	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA MP479	300/2019	07/05/2019 07/05/2019	a
RENATO LIRIO	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	301/2019	09/05/2019 09/05/2019	a
FERNANDA PIZZINAT DE SANT ANNA	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	302/2019	09/05/2019 10/05/2019	a
MARIA CLARA MARCONDES	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	303/2019	07/05/2019 13/05/2019	a
LORRAINY SCOPEL SIMÕES ARAUJO	LICENCA PARA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE	304/2019	08/05/2019	a